

PROJETO DE LEI Nº 022-01/2021

Autoriza contratação emergencial de Atendente de Serviços Gerais e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2021 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação emergencial de até 10 (dez) atendentes de serviços gerais para atuarem nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º A presente contratação emergencial será autorizada a partir da vigência desta Lei, pelo período de até um ano.

Parágrafo único. Durante o lapso temporal, os contratados substituirão vagas originadas e decorrentes de Licenças previstas para atendentes de serviços gerais e serão admitidos através de Processo Seletivo.

Art. 3º A contratação emergencial será feita obedecendo o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 288-04/92) e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias constante no Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de maio de 2021.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 022- 01/2021

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o Projeto de Lei nº 022-01/2021, com o objetivo de obter autorização para a contratação emergencial de até 10 (dez) atendentes de serviços gerais, pelo período de até um ano, para substituírem vagas originadas e decorrentes de Licenças, os quais serão admitidos através de Processo Seletivo.

Outrossim, a contratação de atendentes se mostra necessária em virtude do retorno das atividades escolares, as quais exigem medidas de higienização mais rígidas, em virtude dos protocolos sanitários impostos pela pandemia do COVID-19.

Tão somente para fins de esclarecimento, não se trata de nomeação, porém buscase uma contratação temporária, apenas para o período indicado.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GUSTAVO HENRIQUE RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS